



**Contrato de Locação de Veículos para Transporte Escolar
n°013/2022
Modalidade Pregão n°001/2022
Processo Administrativo n.º 001/2022**

Termo de Contrato celebrado entre o
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, e a empresa
JOSÉ CARLITO DE FRANÇA SANTOS-MEI,
referente a locação de veículos para o
transporte escolar do município de
OLIVEIRA DE FATIMA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o n° 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/n° centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADA** a **EMPRESA JOSÉ CARLITO DE FRANÇA SANTOS-MEI 43.802.945/0001-30**, estabelecida comercialmente na av. Araguaia s/n°, centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como seu representante legal o Sr. **JOSÉ CARLITO DE FRANÇA SANTOS**, brasileiro, empresário, **RG n° 414132 SEJSP/TO**, e **CPF n° 922.223.401-44**, residente e domiciliado na cidade de Oliveira de Fátima-TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto A Contratação de empresa necessária para locação de veículos de transporte escolar do município de OLIVEIRA DE FATIMA, e conforme especificações constantes do Anexo V, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2022**.

José Carlito de França Santos

Romainy



ITEM	QT. KM ROTA	QT. DIAS LETIVOS	ROTA	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
02	88	202	ROTA 2	RS 5,00	RS 88.880,00

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições de serviço deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022**, conforme **Processo Licitatório nº 001/2022**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 5,00 (cinco reais) por Km rodado, totalizando um valor de R\$ 88.880,00 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta reais)** que será pago pela **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO-TRANSPORTE ESCOLAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA QUARTA - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, toda e qualquer manutenção do veículo, seguros obrigatórios - DPVAT, IPVA, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 12 / 0029 / 12.361.1012.2163 - 3.3.90.39 / 1500.1001.000
DC 257

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento terá a seguinte vigência: **a partir da data de homologação ate 30 de dezembro de 2022**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo der prorrogado por igual período.

José Carlos de França Santos

De Fátima



PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer momento, e a critério justificado da prefeitura Municipal, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, não cabendo qualquer indenização ao contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - O valor dos encargos e tributos será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE a Sr^a **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**; Pelo contratado o Sr **JOSÉ CARLITO DE FRANÇA SANTOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato está vinculado ao **Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2022**, a Lei n° 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Das obrigações do Contratante:

a) Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

b) Servir-se do veículo no uso dos serviços da unidade requisitante ou em qualquer das unidades administrativas do Município.

c) Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

d) Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São obrigações do Contratado:

José Carlito de França Santos

Romainy Gaitkoski



- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Manter o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.
- e) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) cumprir portarias e Resoluções do Município;
- g) submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de transito do município;
- h) manter os veículos sempre em perfeitas condições de segurança, principalmente no que se refere a pneus;
- i) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- j) cooperar com a fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de PORTO NACIONAL - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Fundo Municipal de Educação FME de Oliveira de Fátima - TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

Zeré Carlito de Franco Santos

Carvalho



Romainy

ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

José Carlito de França Santos

JOSÉ CARLITO DE FRANÇA SANTOS
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *Juliano T. Mendes*
CPF: *000.447.771-17*

2- *Audiane Maria da Silva*
CPF: *030.206.481-81*



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

CONTRATADA: JOSÉ CARLITO DE FRANÇA SANTOS-MEI 43.802.945/0001-30, estabelecida comercialmente na av. Araguaia s/nº, centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como seu representante legal o Sr. **JOSÉ CARLITO DE FRANÇA SANTOS**, brasileiro, empresário, **RG nº 414132 SEJSP/TO**, e **CPF nº 922.223.401-44**, residente e domiciliado na cidade de Oliveira de Fátima-TO.

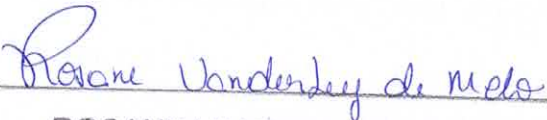
DO VALOR: R\$ 88.880,00 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 30/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **12.361.1012.2163** (manutenção dos serviços de Transporte Escolar); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto A Contratação de empresa necessária para locação de veículos de transporte escolar do município de OLIVEIRA DE FATIMA, e conforme especificações constantes do Anexo V, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022**.

Oliveira de Fátima/TO, 11 de fevereiro de 2022.



ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



**Contrato de Locação de Veículos para Transporte Escolar
n°012/2022
Modalidade Pregão n°001/2022
Processo Administrativo n.º 001/2022**

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, e **DORIVAN GOMES DE MORAIS-MEI**, referente a locação de veículos para o transporte escolar do município de OLIVEIRA DE FATIMA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o n° 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/n° centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADA** a **EMPRESA DORIVAN GOMES DE MORAIS-MEI 43.785.926/0001-42**, estabelecida comercialmente na av. Araguaia s/n°, centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como seu representante legal o Sr. **DORIVAN GOMES DE MORAIS**, brasileiro, empresário, **RG n° 689894 SSP/TO**, e **CPF n°006.479.511-00**, residente e domiciliado na cidade de Oliveira de Fátima -TO resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto A Contratação de empresa necessária para locação de veículos de transporte escolar do município de OLIVEIRA DE FATIMA, e conforme especificações constantes do Anexo V, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2022**.

R. Gaitkoski
DORIVAN GOMES DE MORAIS



ITEM	QT. KM ROTA	QT. DIAS LETIVOS	ROTAS	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
01	96	202	ROTA 1	R\$ 5,00	R\$ 96.960,00
03	80	202	ROTA 3	R\$ 5,00	R\$ 80.800,00
TOTAL					R\$ 177.760,00

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições de serviço deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022**, conforme **Processo Licitatório nº 001/2022**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)** por Km rodado, totalizando um valor de **R\$ 177.760,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais)** que será pago pela **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO-TRANPORTE ESCOLAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA QUARTA - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, toda e qualquer manutenção do veículo, seguros obrigatórios - DPVAT, IPVA, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 12 / 0029 / 12.361.1012.2163 - 3.3.90.39 / 1500.1001.000
DC 257

JORIVAN GOMES DE MORAIS

J. G. Moraes



CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento terá a seguinte vigência: **a partir da data de homologação até 30 de dezembro de 2022**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer momento, e a critério justificado da prefeitura Municipal, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, não cabendo qualquer indenização ao contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V** - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - O valor dos encargos e tributos será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE a Sr^a **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**; Pelo contratado o Sr. **DORIVAN GOMES DE MORAIS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato está vinculado ao **Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2022**, a Lei n° 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Das obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.
- b) Servir-se do veículo no uso dos serviços da unidade requisitante ou em qualquer das unidades administrativas do Município.

DORIVAN GOMES DE MORAIS

Romainy



- c) Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.
- d) Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Manter o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.
- e) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) cumprir portarias e Resoluções do Município;
- g) submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- h) manter os veículos sempre em perfeitas condições de segurança, principalmente no que se refere a pneus;
- i) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- j) cooperar com a fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de PORTO NACIONAL - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

DONOVAN GOMES DE MORAIS

[Handwritten signature]



Fundo Municipal de Educação FME de Oliveira de Fátima - TO, aos 11 dias
do mês de fevereiro de 2022.

Romainy

ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

Dorivan Gomes de Moraes

DORIVAN GOMES DE MORAIS
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *Juliano T. Almeida*
CPF: *066.441.771-17*

2- *Pauliane Maria da Silva*
CPF: *030.206.481-81*



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

CONTRATADA: DORIVAN GOMES DE MORAIS-MEI 43.785.926/0001-42, estabelecida comercialmente na av. Araguaia s/nº, centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como seu representante legal o Sr. **DORIVAN GOMES DE MORAIS**, brasileiro, empresário, **RG nº 689894 SSP/TO**, e **CPF nº 006.479.511-00**, residente e domiciliado na cidade de Oliveira de Fátima –TO.

DO VALOR: R\$ 177.760,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 30/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **12.361.1012.2163** (manutenção dos serviços de Transporte Escolar); - elemento de despesa: – **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto A Contratação de empresa necessária para locação de veículos de transporte escolar do município de OLIVEIRA DE FATIMA, e conforme especificações constantes do Anexo V, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022.**

Oliveira de Fátima/TO, 11 de fevereiro de 2022.



ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO II - OLIVEIRA DE FATIMA, SEGUNDA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - Nº 70



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 69 DO DIA 10 DE FEVEREIRO 2022

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: IVANES ALVES DA SILVA-ME com sede e foro na rua Manoel Ataíde, nº275 município de Araguacema -TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº27.409.314/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Representante Legal a Srª. **Ivanes Alves da Silva**, residente e domiciliado na av. João Vitorio s/nº centro, Oliveira de Fátima-TO, portador da **Cédula de Identidade nº 1.580.051 SSP/TO, CPF nº 560.616.841-34**.

O Município de Oliveira de Fátima – TO, torna-se público que, onde se ler;

Contrato de Prestação de Serviço de Assessoria Técnica no planejamento e na Elaboração de Projetos e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Oliveira de Fátima-TO, nº 005/2022.

Leia – se:

Contrato de Prestação de Serviço de Assessoria Técnica no planejamento e na Elaboração de Projetos e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Oliveira de Fátima-TO, nº 007/2022.

Oliveira de Fátima/TO, 14 de fevereiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY
Gestora de Contratos



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº002/2021 de São Felix do Tocantins -TO
Processo Administrativo nº 002/2022, Adesão à Ata de R. de Preço: 001/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04**, estabelecida comercialmente na rua 03 QD. C8 LT. 93/99 NR 1022, SALA 802, SET OESTE GOIANIA-GO, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Gilmar de Sá Moreira**, brasileiro, vendedor, CPF nº 3583964 SSP/GO e CPF:884.088.761-04, residente e domiciliado na Cidade de Palmas -TO,
DO VALOR: R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 14/05/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **10.301.1005.2120** (manutenção da Unidade Básica de Saúde); - elemento de despesa: – **4.4.90.42** (Equipamentos e Materiais Permanente).

DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE AMBULÂNCIA 4X4, NECESSARIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 14 de fevereiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

CONTRATADA: DORIVAN GOMES DE MORAIS-MEI 43.785.926/0001-42, estabelecida comercialmente na av. Araguaia s/nº, centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como seu representante legal o Sr. **DORIVAN GOMES DE MORAIS**, brasileiro, empresário, RG nº 689894 SSP/TO, e CPF nº006.479.511-00, residente e domiciliado na cidade de Oliveira de Fátima –TO.

DO VALOR: R\$ 177.760,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 30/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **12.361.1012.2163** (manutenção dos serviços de Transporte Escolar); - elemento de despesa: – **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto A Contratação de empresa necessária para locação de veículos de transporte escolar do município de OLIVEIRA DE FATIMA, e conforme especificações constantes do Anexo V, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022**.

Oliveira de Fátima/TO, 11 de fevereiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

CONTRATADA: SOFTCOM TECNOLOGIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o **26.814.719/0001-50**, estabelecida comercialmente na av. Av. Beatriz Silva 1104 centro- Zona Urbana, município de Tocantina -TO, tendo como sua representante legal a Senhora. **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, empresaria, com inscrição no **RG: nº 0655612565 DETRAN-TO** e **CPF: sob o nº 026.463.051-33** residente e domiciliado na Quadra ARSE 82 AL CESCHIATTI, LT 05 QI 14- ST SUDESTE PALMAS-TO.

DO VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 30/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **04.122.1002.2104** (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
013/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de janeiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

CONTRATADA: JOSÉ CARLITO DE FRANÇA SANTOS-MEI **43.802.945/0001-30**, estabelecida comercialmente na av. Araguaia s/nº, centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como seu representante legal o Sr. **JOSÉ CARLITO DE FRANÇA SANTOS**, brasileiro, empresário, **RG nº 414132 SEJSP/TO**, e **CPF nº 922.223.401-44**, residente e domiciliado na cidade de Oliveira de Fátima-TO.

DO VALOR: R\$ 88.880,00 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 30/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **12.361.1012.2163** (manutenção dos serviços de Transporte Escolar); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto A Contratação de empresa necessária para locação de veículos de transporte escolar do município de OLIVEIRA DE FATIMA, e conforme especificações constantes do Anexo V, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022**.

Oliveira de Fátima/TO, 11 de fevereiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
005/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: SOFTCOM TECNOLOGIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o **26.814.719/0001-50**, estabelecida comercialmente na av. Av. Beatriz Silva 1104 centro- Zona Urbana, município de Tocantina -TO, tendo como sua representante legal a Senhora. **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, empresaria, com inscrição no **RG: nº 0655612565 DETRAN-TO** e **CPF: sob o nº 026.463.051-33** residente e domiciliado na Quadra ARSE 82 AL CESCHIATTI, LT 05 QI 14- ST SUDESTE PALMAS-TO.

DO VALOR: R\$ 14.400,00 (quartoze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 30/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **08.244.1009.2142** (manutenção dos serviços administrativos da Assistência Social); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Contratada, no período de janeiro a dezembro de 2022, no Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima – TO.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de janeiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
008/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto A Contratação de empresa necessária para locação de veículos de transporte escolar do município de OLIVEIRA DE FATIMA, e conforme especificações constantes do Anexo V, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022**.

Oliveira de Fátima/TO, 11 de fevereiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
013/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

CONTRATADA: JOSÉ CARLITO DE FRANÇA SANTOS-MEI 43.802.945/0001-30, estabelecida comercialmente na av. Araguaia s/ nº, centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como seu representante legal o Sr. **JOSÉ CARLITO DE FRANÇA SANTOS**, brasileiro, empresário, RG nº 414132 SEJSP/TO, e CPF nº 922.223.401-44, residente e domiciliado na cidade de Oliveira de Fátima-TO.

DO VALOR: R\$ 88.880,00 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 30/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **12.361.1012.2163** (manutenção dos serviços de Transporte Escolar); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto A Contratação de empresa necessária para locação de veículos de transporte escolar do município de OLIVEIRA DE FATIMA, e conforme especificações constantes do Anexo V, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022**.

Oliveira de Fátima/TO, 11 de fevereiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
008/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: SOFTCOM TECNOLOGIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o **26.814.719/0001-50**, estabelecida comercialmente na av. Av. Beatriz Silva 1104 centro- Zona Urbana, município de Tocantinia -TO, tendo como sua representante legal a Senhora. **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, empresaria, com inscrição no RG: nº **0655612565 DETRAN-TO** e CPF: sob o nº **026.463.051-33** residente e domiciliado na Quadra ARSE 82 AL CESCHIATTI, LT 05 QI 14- ST SUDESTE PALMAS-TO.

DO VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 30/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **04.122.1002.2104** (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de janeiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
005/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: SOFTCOM TECNOLOGIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o **26.814.719/0001-50**, estabelecida comercialmente na av. Av. Beatriz Silva 1104 centro- Zona Urbana, município de Tocantinia -TO, tendo como sua representante legal a Senhora. **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, empresaria, com inscrição no RG: nº **0655612565 DETRAN-TO** e CPF: sob o nº **026.463.051-33** residente e domiciliado na Quadra ARSE 82 AL CESCHIATTI, LT 05 QI 14- ST SUDESTE PALMAS-TO.

DO VALOR: R\$ 14.400,00 (quartoze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 30/12/2022.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **08.244.1009.2142** (manutenção dos serviços administrativos da Assistência Social); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Contratada, no período de janeiro a dezembro de 2022, no Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima – TO.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de janeiro de 2022.

ROSANE VANDERLEY
Gestora de Contratos